



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 5.313, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS
ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR
TEMPESTADES TEMPESTADE
LOCAL/CONVECTIVA- CHUVAS INTENSAS -
1.3.2.1.4, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA
AO TEMA.**

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal nº 01/1990 e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que, no dia 04 de novembro de 2025, por volta das 18h20min o Município de Conceição do Castelo foi atingido por chuvas intensas acompanhadas de vendaval, com duração aproximada de 30 (trinta) minutos de ventos fortes e 1 (uma) hora de precipitação intensa, ocasionando graves impactos em diversas localidades, entre elas Viçosa, Caetetu, Centro e Indaiá, as quais foram severamente afetadas;

II- Que, em decorrência desse evento climático adverso, registraram-se inúmeros danos materiais e estruturais, tais como quedas de árvores e postes de energia, destelhamento de residências e galpões, colapsos de muros, queda de depósitos, acúmulo de lama, alagamentos e danos em lavouras decorrente de enxurradas e vendavais, comprometendo a segurança e o bem-estar da população;

III – A manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de Conceição do Castelo - ES relatando a ocorrência deste desastre



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como, TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA- CHUVAS INTENSAS – 1.3.21.4 conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de Conceição do Castelo- ES, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de Conceição do Castelo- ES.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 90 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Conceição do Castelo/ES, 13 de novembro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo/ES